



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ



TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL E A EMPRESA SEGUROS SURA S/A.

CONTRATANTE: A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, com sede na Av. Mendonça Júnior, 1502, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-914, inscrito no CNPJ nº 34.927.343/0001-18, representado pela senhora DILMA CÉLIA DE OLIVEIRA PIMENTA, CPF nº xxx.447.262-xx, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: A empresa SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.065.699/0001-27, estabelecida na Cidade de Macapá (AP), Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções – São Paulo – SP – CEP 04.563-004, Telefones comerciais 31 3073-7300 / 31 99931-1277, e-mail apoiocomercial@hembseguros.com.br E fernanda.rodrigues@segurossura.com.br, representada legalmente pela senhora FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, portadora do CPF nº xxx.785.457-xx.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo, sob a regência da Lei nº 14.133/21, instruído no PA SEI nº 0001943-81.2024.6.03.8000, no Termo de Referência, no Pregão Eletrônico nº 90024/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo a exclusão e a inclusão de veículos no contrato nº 36/2024, que tem por objeto a prestação de serviços de SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS que integram a frota do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 A partir da data da assinatura deste Termo Aditivo, e conforme permissão contida na Cláusula Décima Quarta do Contrato, bem como no art. 124, I, da Lei 14.133/21, fica alterada a Cláusula Quinta do instrumento principal, para fins de EXCLUSÃO DE VEÍCULOS, com valor total a ser suprimido de R\$ 911,42 (novecentos e onze reais e quarenta e dois centavos), que corresponderá a 3,55% do valor inicial atualizado do contrato, bem como a INCLUSÃO DE VEÍCULOS, que acarretará um acréscimo de R\$ 1.079,72 (mil e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), que em termos percentuais representará 4,20% do valor inicial atualizado do contrato que somado ao percentual já acrescido nos 1º e 2º termos aditivos, o total alcança 22,03%, portanto, dentro dos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula contratual 14.2., conforme abaixo:

2.1.1 - Veículos usados excluídos (supressão):

Item 5 (QLP7772): Valor proporcional a ser excluído e devolvido ao contratante: R\$ 455,71.

Item 6 (QLP7773): Valor proporcional a ser excluído e devolvido ao contratante: R\$ 455,71.

Valor total a ser suprimido e devolvido ao contratante: R\$ 911,42 (novecentos e onze reais e quarenta e dois centavos).

2.1.2 - Veículos novos incluídos (acrécimo):

O valor de cada inclusão será de R\$ 995,57, portanto, totalizando R\$ 1.991,14.

O valor a ser devolvido será deduzido do valor total das inclusões (1.991,14 - 911,41 = 1.079,72)

Valor total do acréscimo: R\$ 1.079,72 (mil e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Histórico: Acrécimo: 1º aditivo (0946310): 13,60%. 2º aditivo (1015728): 4,23%. Supressão: 1º aditivo (0946310): 5,36%.

2.1.3 - A projeção para o 3º Termo Aditivo, em termos percentuais, considerando que, em observância à determinação legal, não haverá compensação entre acréscimos e supressões e tomando por base o valor inicial atualizado do contrato, será a seguinte:

O valor da supressão corresponderá a 3,55% do valor inicial atualizado do contrato. Somado ao percentual já suprimido no 1º Termo Aditivo, o total alcança 8,91%, mantendo-se dentro do limite legal permitido para supressões.

O valor do acréscimo corresponde a 4,20% do valor inicial atualizado do contrato que somado ao percentual já acrescido nos 1º e 2º termos aditivos, o total alcança 22,03%, portanto, dentro dos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula contratual 14.2.

“CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 A partir da assinatura deste termo, fica acrescido o valor de R\$ 1.079,72 (mil e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), ao valor total do contrato, para fazer jus às exclusões e inclusões de veículos, conforme tabelas abaixo transcritas:

a) FICA EXCLUÍDO da apólice nº 8000005120, os seguintes veículos usados:

Item	Fabricante	Modelo	Cor	Placa	Chassi	Renavam
5	RENAUT	LOGAN/2018/2018	BRANCA	QLP7772	93Y4SRFH4JJ243475	01144500955
6	RENAUT	LOGAN/2018/2018	BRANCA	QLP7773	93Y4SRFH4JJ244111	01144502036

b) FICA INCLUÍDO na apólice nº 8000005120, os seguintes veículos novos:

Item	Fabricante	Modelo	Cor	Placa	Chassi	Renavam
x	BYD	2025/2026 - 100554 - I/BYD DOLPHIN GS 180EV	BRANCA	TGQ3H87	LC0CE4CC7T0001121	01464649615
x	BYD	2025/2026 - 100554 - I/BYD DOLPHIN GS 180EV	BRANCA	TGQ3H89	LC0CE4CC7T0001108	01464650699

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 3.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Coordenadoria de Serviços Gerais. Exercício 2025. Despesa agregada: JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL. SEGURO DE VEÍCULOS 20GP.
- 3.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

- 4.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Documento assinado eletronicamente por **DILMA CELIA DE OLIVEIRA PIMENTA, Diretor(a)-Geral**, em 09/12/2025, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, Usuário Externo**, em 10/12/2025, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1031660** e o código CRC **C60FC793**.

